



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:licitacao@ecoporanga.es.gov.br)

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000

CPL

Processo nº. 998/2023

Folhas nº. \_\_\_\_\_

ID: 2023.025E0700001.01.0008

CONTRATO Nº 045/2023

PROCESSO Nº 998/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

PUBLICADO EM  
Data: 26/05/2023  
Órgão: DOU/DIO/DOM

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ECOPORANGA E A EMPRESA  
DOMINARE CONSTRUÇOES E  
EMPREENDEIMENTOS LTDA, PARA  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
RECONSTRUÇÃO DA EMEF DR.  
BOLÍVAR DE ABREU, NESTE  
MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, Nº. 20, Centro, Ecoporanga/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL COL**, brasileiro, divorciado, residente nesta cidade, portador do CPF nº. 478.812.757-15 e Cédula de Identidade nº. 189.546-SSP/ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.022.942/0001-31, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, andar 1, Centro, Ecoporanga-ES, CEP.: 29.850-000, representada neste ato, pela Secretária Municipal De Educação e Cultura, Sr.<sup>a</sup> **VANETE GREGÓRIO BATISTA SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 072.456.337-70 e Cédula de Identidade sob o nº 1.174.164 SSP ES, residente e domiciliada na Rua Ayres Xavier da Penha, nº 469, Centro, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DOMINARE CONSTRUÇOES E EMPREENDEIMENTOS LTDA**, sediada no Córrego São Gabriel, s/n, Zona Rural – anexo 02, São Gabriel da Palha, CEP.: 29.780-000, Telefone: 27 3727-0473 e 27 99903-7489, e-mail [dominare1@hotmail.com](mailto:dominare1@hotmail.com), inscrita no CNPJ sob o nº. 09.488.247/0001-73, representada neste ato por seu administrador Sr. **WELFRIDO PISKI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 996.180.527-53 e Cédula de Identidade nº. 880.761-SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 587, andar 02, Centro, São Gabriel da Palha, CEP.: 29.780-000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, referente a **Concorrência Pública nº 002/2023**, oriundo do **Processo Administrativo nº 998/2023**. O Edital e seus anexo acima referidos são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Edital. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DA EMEF DR. BOLÍVAR DE ABREU, NESTE MUNICÍPIO**, de acordo com as normas e especificações do Contratante, sendo os serviços os discriminados no Edital, Projeto Básico e de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada.

1.2. A Contratada será responsável pela execução total dos serviços pelo preço proposto e

VANETE GREGORIO BATISTA  
SOUZA:072456337  
70  
Assinado de forma digital por VANETE GREGORIO BATISTA SOUZA:07245633770  
Dados: 2023.05.24 17:07:56 -03'00'

ELIAS DAL COL:47881275715  
Assinado digitalmente por ELIAS DAL COL:47881275715  
Data: 2023.05.24 16:51:04 -0300

1 de 17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:licitacao@ecoporanga.es.gov.br)  
Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000

CPL

Processo nº. 998/2023

Folhas nº. \_\_\_\_\_

ID: 2023.025E0700001.01.0008

aceito pelo Contratante.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA**

2.1.A execução de todos os serviços que compõem a obra deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

2.1.1. A contratada deve obrigatoriamente deve seguir o que pede o projeto executivo, Memorial Descritivo e Cronograma Físico – Financeiro.

### **2.2. COMPETE À CONTRATADA**

2.2.1.Devolver ao CONTRATANTE as vias assinadas do instrumento contratual em até 05(cinco) dias consecutivos após o seu recebimento;

2.2.2.Executar os serviços objeto do contrato no prazo estipulado após a expedição da Ordem de Serviço, obedecendo-se os demais prazos e condições estipuladas, em conformidade com as especificações e observações contidas no contrato, no Edital e nos respectivos Anexos.

2.2.3.Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, conforme Anexos do Edital, para execução dos serviços, de modo a apontar eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que sejam sanadas em tempo hábil.

2.2.4.Fornecer à fiscalização da CONTRATANTE relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, dentro do prazo de 7 (sete) dias a contar da expedição da respectiva Ordem de Serviço, bem como informar durante a vigência do Contrato, qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

2.2.5.Substituir, imediatamente, qualquer profissional, inclusive engenheiro, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública ou cuja atuação demonstre desrespeito às normas técnicas e à boa técnica construtiva.

2.2.6.Fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária e em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo determinado. Todos os materiais deverão ser novos e de primeira qualidade.

2.2.7.Fornecer a seus empregados as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos no Contrato.

2.2.8.Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo material, equipamentos e ferramentas utilizadas na prestação de serviços, até a conclusão dos serviços, sendo ainda responsável, até quando houver eventuais paralisações na execução do contrato.

2.2.9.Manter seus empregados, em serviço, utilizando todos os equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com a legislação vigente, devidamente uniformizados, identificados por crachá da empresa.

2.2.10.Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e de segurança, estipuladas por legislação específica.

2.2.11.Facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização do CONTRATANTE, que

VANETE  
GREGORIO  
BATISTA  
SOUZA:07245633  
770  
Assinado de forma  
digital por VANETE  
GREGORIO BATISTA  
SOUZA:07245633770  
Dados: 2023.05.24  
17:09:16 -03'00'

ELIAS DAL  
COL:47881275715  
Assinado  
digitalmente por  
ELIAS DAL  
COL:47881275715  
Data: 2023.05.24  
16:51:16 -0300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**Setor de Licitação - e-mail:** licitacao@ecoporanga.es.gov.br  
**Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000**

CPL

Processo nº. 998/2023

Folhas nº. \_\_\_\_\_

ID: 2023.025E0700001.01.0008

serão formuladas por escrito, em 2 (duas) vias e entregues mediante recibo, devendo refazer imediatamente por sua conta o serviço que não foi aceito pelo fiscal, e retirar todo o material rejeitado dentro de 48 (quarenta e oito) horas após receber a notificação.

2.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.

2.2.13. Cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados, as disposições da legislação específica do trabalho.

2.2.14. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive de acidentes de trabalho.

2.2.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

2.2.16. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência de espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

2.2.17. Indenizar quaisquer danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão do pessoal da empresa durante o desempenho das tarefas.

2.2.18. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis, despesas com transportes e alimentação decorrentes do objeto do Contrato.

2.2.19. Não poderá ser iniciado qualquer serviço, sem que previamente, a fiscalização haja aprovado os serviços realizados.

2.2.20. Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

2.2.21. Verificar junto ao mercado a existência e disponibilidade de todos os materiais especificados, nas condições, cores e particularidades definidas, antes mesmo de iniciados os serviços. Após iniciado os serviços não serão aceitos justificativa de ocorrência de atrasos decorrentes de dificuldades de compra dos materiais especificados.

2.2.22. Não ceder ou transferir a qualquer título, no todo ou em parte, a execução dos serviços desta licitação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas.

2.2.23. Supervisionar e coordenar trabalhos de eventuais subcontratados, previamente autorizados pelo CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

2.2.24. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.25. Comunicar ao fiscal a conclusão dos serviços, por escrito, para que seja providenciada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:licitacao@ecoporanga.es.gov.br)

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000

CPL

Processo nº. 998/2023

Folhas nº. \_\_\_\_\_

ID: 2023.025E0700001.01.0008

a assinatura do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

2.2.26. Promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes, inclusive a ART do respectivo contrato no CREA/ES ou CAU/ES.

2.2.27. Manter, permanentemente, no local dos serviços, um engenheiro/arquiteto responsável pela execução da mesma, nos termos da legislação específica.

2.2.28. Fornecer todas as informações referente à execução dos serviços.

2.2.29. Prever, sempre que necessário, trabalho em todos os dias durante a vigência do contrato, inclusive feriados, períodos noturnos e finais de semana.

2.2.30. Responsabilizar-se pelo cumprimento das legislações federal, estadual e municipal, pelas normas estabelecidas pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, bem como a obtenção dos "habite-se" (caso necessário), assumindo totalmente as sanções decorrentes pelo não-cumprimento.

2.2.31. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor.

2.2.32. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus propositos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

2.2.33. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.2.34. A CONTRATADA deverá executar por sua conta o controle tecnológico bem como os ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados.

2.2.35. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de uniformes e de equipamentos de proteção individual.

2.2.36. Entregar ao Contratante, ao término dos serviços, todos os documentos de garantia, manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários), inclusive "as built" (como construído). A não entrega dos citados documentos implicará o não recebimento definitivo dos serviços.

2.2.37. A Contratada deverá executar os serviços conforme Projeto Básico específico do objeto Contratado.

2.2.38. Responsabilizar por todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades inclusive os encargos sociais

VANETE  
GREGORIO  
BATISTA  
SOUZA:07245633  
770

Assinado de forma  
digital por VANETE  
GREGORIO BATISTA  
SOUZA:07245633770  
Dados: 2023.05.24  
17:10:14 -03'00'

ELIAS DAL  
COL:47881275715

Assinado  
digitalmente por  
ELIAS DAL  
COL:47881275715  
Data: 2023.05.24  
16:51:36 -0300

4 de 17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**Setor de Licitação - e-mail:** licitacao@ecoporanga.es.gov.br  
Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000

CPL

Processo nº. 998/2023

Folhas nº. \_\_\_\_\_

ID: 2023.025E0700001.01.0008

definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas;

2.2.39. Responsabilizar pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a CONTRATANTE exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da firma contratada cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.

2.2.40. Responsabilizar pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do CONTRATANTE, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros.

2.2.41. Não reivindicar da CONTRATANTE qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.

2.2.42. Não prestar declaração e/ou informações, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, a respeito do objeto desta Contratação.

2.2.43. Manter o seu pessoal, em serviço, devidamente uniformizado e com todos os equipamentos de proteção individuais necessários à execução dos serviços, e portando obrigatoriamente, Carteira de Identidade Funcional fornecida pela CONTRATADA.

2.2.44. Utilizar veículos em perfeitas condições, tanto no que se refere ao funcionamento bem como sua apresentação em geral.

2.2.45. Dispor de pessoal qualificado de reserva para o caso de afastamento por faltas, licenças, férias, etc.;

2.2.46. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entregar na Secretaria de Educação o ART do responsável técnico da obra/projeto, sendo que a emissão da Autorização de Serviços somente ocorrerá após a entrega do referido ART.

2.2.47. Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas na execução da obra, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

2.2.48. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para a execução do objeto do Contrato.

2.2.49. Diligenciar para que todos os materiais cheguem à obra em tempo para o cumprimento do prazo contratado, devendo comprar os materiais e insumos da obra com a antecedência necessária, considerando os prazos de entrega habituais e vigentes no mercado para o produto especificado.

2.2.50. Fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso ao fiscal, um "Diário de Obras", em que deverão ser lançadas as ocorrências diárias, que servirão para dirimir dúvidas, quando for o caso. Esse diário deverá ser encadernado e com características dos serviços, com folhas em 3 (três) vias numeradas, das quais 2 (duas) destacáveis.

2.2.51. A CONTRATADA deverá colocar em local do canteiro de obras placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à publicidade do empreendimento, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal, e cumprimento da legislação.

### **2.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

VANETE  
GREGORIO  
BATISTA  
SOUZA:07245633  
770

Assinado de forma  
digital por VANETE  
GREGORIO BATISTA  
SOUZA:07245633770  
Dados: 2023.05.24  
17:10:36 -03'00'

Assinado  
digitalmente por  
ELIAS DAL  
COL:47881275715  
Data: 2023.05.24  
16:51:43 -0300



2.3.1. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra, após a publicação de extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.

2.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

2.3.3. Providenciar os termos de acréscimos e decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.

2.3.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas contratuais;

2.3.5. Providenciar a lavratura dos termos de recebimento provisório (até 15 dias após a comunicação escrita da CONTRATADA) e definitivo (até 90 dias após a emissão do termo de recebimento Provisório) dos serviços, conforme alíneas "a" e "b" do Inciso I do Art. 73 da Lei 8.666/93.

2.3.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

2.3.7. Esclarecer a CONTRATADA a respeito de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

2.3.8. Fornecer à CONTRATADA todas as diretrizes necessárias à correta execução dos serviços.

2.3.9. Vistoriar, fiscalizar e receber os serviços executados.

2.3.10. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações, disposições do Edital e Projeto Básico.

2.3.11. Aplicar sanções e multas à CONTRATADA, nos termos do contrato.

## **2.4. RESPONSABILIDADE**

2.4.1. As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

2.4.2. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia e/ou omissão;
- b) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;
- c) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

2.4.3. Ocorrendo qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação dos serviços nas partes atingidas.

2.4.4. A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:licitacao@ecoporanga.es.gov.br)

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000

CPL

Processo nº. 998/2023

Folhas nº. \_\_\_\_\_

ID: 2023.025E0700001.01.0008

trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

2.4.5. A empresa que executará os serviços, deverá fazer prova de regularidade de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito, e da inexistência de impedimento em participação de licitações.

2.4.6. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços.

## 2.5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.5.1. Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:

a) Registro de autorização (ordem de início dos serviços).

2.5.2. Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância com o projeto e memoriais descritivos componentes e específicos.

2.5.3. Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo todas as exigências das Normas Técnicas sobre o assunto.

2.5.4. Concluída a obra, o executor deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Ecoporanga - ES os desenhos atualizados de qualquer elemento que tenha sofrido modificações durante a execução (que tenham sido autorizadas pelo responsável técnico).

2.5.5. A execução e operação da obra e serviços provisórios e definitivos, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

2.5.6. Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

2.5.7. Cabe à CONTRATADA e correrá por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada a execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.

2.5.8. Correrá por conta da CONTRATADA ou de seu segurador, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações e as correspondentes a danos e perdas resultantes de atos do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

2.5.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços, pelo CONTRATANTE.

VANETE  
GREGORIO  
BATISTA  
SOUZA:0724563  
3770  
Assinado de forma  
digital por VANETE  
GREGORIO BATISTA  
SOUZA:07245633770  
Dados: 2023.05.24  
17:11:18 -03'00'

ELIAS DAL  
COL:47881275715

Assinado  
digitalmente por  
ELIAS DAL  
COL:47881275715  
Data: 2023.05.24  
16:51:59 -0300



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:licitacao@ecoporanga.es.gov.br)

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000

CPL

Processo nº. 998/2023

Folhas nº. \_\_\_\_\_

ID: 2023.025E0700001.01.0008

2.5.10. Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

2.5.11. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

2.5.12. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

## 2.6. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

2.6.1. A empresa executora do serviço deverá seguir as especificações do memorial descritivo que tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 5.414.089,36 (cinco milhões e quatrocentos e quatorze mil e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, conforme definido na proposta apresentada.

3.1.1. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, encargos sociais, emolumentos, BDI e outro relacionados à execução do objeto deste Contrato.

3.2. O pagamento dos serviços a serem executados, será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

3.3. O pagamento dos serviços realizados será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao da medição que atestar a execução da etapa dos serviços.

3.4. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

### 3.4.1. Primeira fatura:

- a) Nota fiscal;
- b) Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal; Trabalhista e FGTS;
- c) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA ou CAU;
- d) Cadastro Nacional de Obras – CNO ([IN RFB 1.845/2018](#));
- e) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), FGTS, PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- f) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- g) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
- h) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;

VANETE GREGORIO  
BATISTA  
SOUZA:072456337  
70

Assinado de forma digital  
por VANETE GREGORIO  
BATISTA  
SOUZA:07245633770  
Dados: 2023.05.24  
17:11:44 -03'00'

ELIAS DAL  
COL:47881275715

Assinado digitalmente por  
ELIAS DAL  
COL:47881275715  
Data: 2023.05.24  
16:52:05 -0300





- i) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;
- j) Relatório descritivo e/ou relatório fotográfico dos serviços executados.

**3.4.2. Faturas intermediárias:**

- a) Nota fiscal;
- b) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), FGTS, PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- c) Certidão negativa ou de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal de Ecoporanga;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
- f) Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal; Trabalhista e FGTS;
- g) Relatório descritivo e/ou relatório fotográfico dos serviços executados.

**3.4.3. Última fatura:**

- a) Nota fiscal;
- b) Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal; Trabalhista e FGTS e Matrícula no INSS e ART do CREA;
- c) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), FGTS, PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
- f) Relatório descritivo e relatório fotográfico dos serviços executados.

3.5. Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também a Instrução Normativa INSS nº 03 de 14/07/05.

3.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

3.7. A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, fica condicionada à prestação da caução de garantia.

3.8. Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº. da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº. processo e nº. do contrato.

3.9. Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

3.10. O Setor financeiro exigirá para a liberação da fatura, a partir do segundo mês da



execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativos ao mês imediatamente anterior, ficando á liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação da quitação.

3.11. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas á CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

3.12. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o CONTRATANTE;
- b) Inadimplência das obrigações da CONTRATADA para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

3.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

#### **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO**

4.1. Os preços apresentados pela contratada poderão ser reajustados, de acordo com os preceitos do art 40, XI, Lei 8.666/93, através da variação do Índice Nacional de Custos da Construção Civil – INCC / Fundação Getúlio Vargas. Como segue;

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da apresentação da proposta, ou seja, do mês definido no edital para apresentação da proposta.

I = índice relativo ao mês de anualidade da data-base conforme definido no edital

4.2 - Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos as Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

**4.3. A EVENTUAL SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REAJUSTE, NO CASO DE INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DEVERÁ SER EFETIVADA PELA CONTRATADA ATÉ A DATA DA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CASO CONTRÁRIO, SE ENTEDERÁ QUE A CONTRATADA NÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br  
Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000

CPL

Processo nº. 998/2023

Folhas nº. \_\_\_\_\_

ID: 2023.025E0700001.01.0008

**MANIFESTOU INTERESSE NO PEDIDO DE REAJUSTE, VEZ QUE O MESMO DEVERÁ SER PROTOCOLADO PREVIAMENTE, PARA QUE CONSTE NO TERMO ADITIVO, CASO APROVADO PELO EXECUTIVO.**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do presente contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, será de **29 (vinte e nove) meses**, contados a partir de sua assinatura e posterior publicação.

5.2. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores

5.3. Prazo de Execução dos Serviços será de **820 (oitocentos e vinte) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

5.4. A publicação do instrumento Contratual obedecerá à forma estabelecida no Art. 61, da Lei 8.666/93.

5.5. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação para esse fim.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

6.1. O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

6.2. Quando houver acréscimos de itens novos nas planilhas, estes receberão o mesmo fator médio de desconto aplicado na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
003 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – FMEIEF  
12 – EDUCAÇÃO  
361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
0010 – REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
2.016 – CONSTRUÇÃO, MELHORIA E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL  
45905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
44905191000 – OBRAS EM ANDAMENTO  
2599000000000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO  
1599000000000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO  
2550000000000 – TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

8.1. Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**I – Advertência;**

VANETE  
GREGORIO  
BATISTA  
SOUZA:072456  
33770  
Assinado de forma  
digital por VANETE  
GREGORIO BATISTA  
SOUZA:07245633770  
Dados: 2023.05.24  
17:14:36 -03'00'

Assinado  
digitalmente por  
ELIAS DAL  
COL:47881275715  
Data: 2023.05.24  
16:52:25 -0300



**II – Multas, nos seguintes casos e percentuais:**

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

**III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;

**IV – Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

8.3. A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.

8.4. As multas previstas no inciso II do item 8.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:licitacao@ecoporanga.es.gov.br)  
Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000

CPL

Processo nº. 998/2023

Folhas nº. \_\_\_\_\_

ID: 2023.025E0700001.01.0008

8.8. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA**.

8.9. A sanção prevista no inciso IV do item 8.1 é da competência da Secretaria de Educação e Cultura, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

8.10. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art.79 da Lei 8.666/93;

b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão da Secretaria de Educação e Cultura, na hipótese do inciso IV do item 8.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.11. A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea “a”, do item 8.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

8.12. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.13. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.**

9.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADO direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

I - Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

II - O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

IV - Atraso injustificado da entrega;

V - Decretação de falência ou dissolução da sociedade;

VANETE GREGORIO BATISTA  
SOUZA:072456337  
70

Assinado de forma digital por VANETE GREGORIO BATISTA  
SOUZA:07245633770  
Dados: 2023.05.24 17:15:23 -03'00'

ELIAS DAL  
COL:47881275715

Assinado digitalmente por ELIAS DAL  
COL:47881275715  
Data: 2023.05.24 16:52:38 -0300



VI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS.**

10.1. Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização será exercida por pessoa designada pela Autoridade Competente, cabendo a anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).

11.2. O Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

11.3. Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

11.4. Se for o caso, deverá comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

11.5. Impedir a subcontratação dos serviços e/ou o fornecimento de produtos quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;

11.6. Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;

11.7. A Contratante designa o Sr. RAFAEL VINICIUS CRUZ FANTI DE MORAES, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Matrícula 406529, como **FISCAL TÉCNICO** e, o Sr. EDION DOS SANTOS ALMEIDA, Assessor de Recursos Descentralizados e Prestação de Contas, Matrícula 405143, como **FISCAL ADMINISTRATIVO**, devendo ambos anotarem em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, Lei 8666/93.

11.8. A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

11.9. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.



11.10. A Fiscalização deverá:

- a) Acompanhar a execução dos serviços;
- b) Emitir, ao final de cada fase da contratação, Relatório de Acompanhamento dos serviços prestados, que conterá, no mínimo, informação acerca do desempenho da Contratada (satisfatório/insatisfatório);
- c) Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) e receber os demais documentos porventura apresentados pela Contratada.
- d) O acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS.**

12.1. A CONTRATADA deverá oferecer, a título de garantia para execução do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei nº 8666/93 e suas alterações. O prazo de validade da garantia será igual ao prazo contratual, acrescido de 06 meses.

12.2. A garantia deverá ser prestada em até no máximo 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Serviços, sendo que a liberação da 1º medição para pagamento, somente ocorrerá após a comprovação da garantia contratual.

12.3. O valor ou o prazo de validade de garantia de execução do contrato deverão ser aumentados na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo contratual, ou ainda por ocasião do reajustamento dos preços contratuais.

12.4. A caução de garantia de execução do contrato tem por objetivo oferecer garantia à Municipalidade quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao contrato.

12.5. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá solicitar por escrito a sua devolução. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo índice IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

12.5.1. Em se tratando de fiança bancária deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 1491 a 1500 do Código Civil Brasileiro.

12.6. A liberação para pagamento da primeira nota fiscal dos serviços executados, fica condicionada à apresentação da garantia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

13.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto Sr. **WELFRIDO PISKI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 996.180.527-53 e Cédula de Identidade nº. 880.761-SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 587, andar 02, Centro, São Gabriel da Palha, CEP.: 29.780-000, portador do CPF e CI nº, na condição jurídica do representante legal da empresa.

VANETE  
GREGORIO  
BATISTA  
SOUZA:0724563  
3770

Assinado de forma  
digital por VANETE  
GREGORIO BATISTA  
SOUZA:07245633770  
Dados: 2023.05.24  
17:16:15 -03'00'

ELIAS DAL  
COL:47881275715

Assinado  
digitalmente por  
ELIAS DAL  
COL:47881275715  
Data: 2023.05.24  
16:52:50 -0300

15 de 17



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO.**

14.1. Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1. O valor do Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

16.1.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

16.1.2. Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO.**

17.1. Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga/ES.

17.2. E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam 03 (três) vias de igual teor.

Ecoporanga-ES, 24 de maio de 2023.

Assinado digitalmente por  
ELIAS DAL  
COL:47881275715  
Data: 2023.05.24  
16:52:58 -0300

**MUNICÍPIO DE ECOPORANGA**  
**ELIAS DAL' COL**  
**CONTRATANTE**

VANETE GREGÓRIO BATISTA  
SOUZA:0724563377  
0  
Assinado de forma digital por  
VANETE GREGÓRIO BATISTA  
SOUZA:07245633770  
Dados: 2023.05.24 17:16:47  
-03'00'

**VANETE GREGÓRIO BATISTA SOUZA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**CONTRATANTE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:licitacao@ecoporanga.es.gov.br)  
Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000

CPL  
Processo nº. 998/2023  
Folhas nº. \_\_\_\_\_  
ID: 2023.025E0700001.01.0008

**WELFRIDO**  
**PISKI:99618052753**

Assinado digitalmente por WELFRIDO PISKI:99618052753  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=presencial, CN=WELFRIDO PISKI:99618052753  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.05.24 11:13:01-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

**DOMINARE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**WELFRIDO PISKI**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª Ana Luíza Almeida Gomes CPF: 144.567.087-92

2ª João Vitor B. da Silva CPF: 192.584.497-89

VANETE  
GREGORIO  
BATISTA  
SOUZA:07245633  
770

Assinado em forma digital por  
VANETE GREGORIO BATISTA  
SOUZA:07245633770  
Data: 2023.05.24 15:17:28 - 03'00"

Assinado digitalmente por  
ELIAS DAL  
COL:47881275715  
Data: 2023.05.24  
16:53:06 -03'00"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, por intermédio da CPL, torna pública a convocação da empresa habilitada na Tomada de Preços nº 002/2023, referente a contratação de empresa de engenharia elétrica, visando a prestação de serviços técnicos especializados para avaliação e levantamento, através de visitas técnicas nas unidades consumidoras de energia elétrica da prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim para as devidas avaliações, levantamento de cargas instaladas, incluindo iluminação pública B4A, em atendimento às resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em especial ao disposto na resolução 414/2010 e a atual resolução 1.000/2021 e suas atualizações, para a sessão pública de abertura da proposta comercial que ocorrerá no dia 01/06/2023 às 13h.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de maio de 2023. ERICK MOREIRA DE AGUIAR Presidente da CPL

RETIFICAÇÃO

No aviso de adiamento do Pregão Eletrônico nº. 15/2023 - ID 1003030, publicado no dia 25/05/2023, ONDE SE LÊ: Abertura das propostas dia 05/06/2023, às 12h30min e a Sessão de disputa dia 05/06/2023 às 13h. LEIA-SE: Abertura das propostas dia 06/06/2023, às 12h30min e a Sessão de disputa dia 06/06/2023 às 13h. Michêlle Oliveira Massena - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2023

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: TRATOR CAV SERVICOS LTDA. OBJETO: Fornecedor de óleo lubrificante para as máquinas e veículos das diversas secretarias da prefeitura de Conceição do Castelo, ES. VIGENCIA: 24 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR: R\$ 129.924,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 020001 - Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo. 011001 - Gabinete do Prefeito Ficha - 0010 Fonte de Recurso -15000000000013001 - Secretaria Municipal de Finanças Ficha - 0025Fonte de Recurso -15000000000014001 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social Ficha -0003 Fonte de Recurso -15000000000000 Fich -0017 Fonte de Recurso -150000000000/16600000000000/1661000000000000 Fich -0048 Fonte de Recurso -150000000000/16600000000000/16610000000000 Fich -0054 Fonte de Recurso -166000000000Fich -0064 Fonte de Recurso -150000000000/16600000000000/1661000000000015001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Fich -0056 Fonte de Recurso -150000000000/150000250000016001 - Secretaria Municipal de Educação Fich -0075Fonte de Recurso -150000000000/150000250000/154000030000Fich -0083 Fonte de Recurso -150000250000/15500000000000/15760000000000/15530000000000Fich -0097 Fonte de Recurso -150000000000/150000250000/15500000000000Fich -0113Fonte de Recurso -150000000000/15520000000000Fich -0129Fonte de Recurso -1500000000/150000250000/15500000000017002 - Secretaria Municipal de Saúde Fich -0008 Fonte de Recurso -150000150000/1600000000Fich -0033 Fonte de Recurso -150000150000/1600000000Fich -0046 Fonte de Recurso -150000150000/1600000000Fich -0057 Fonte de Recurso -150000150000/1600000000/1704000000018001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Fich -0166 Fonte de Recurso -150000000000/1704000000020001 - Secretaria Municipal de Administração Cultura e Turismo Fich -0205 Fonte de Recurso -15000000000000Fich -0220 Fonte de Recurso -1500000000000021001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Fich -0241 Fonte de Recurso -150000000000. AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 000058/2021, protocolo GED nº 5380/2023, processo GED nº 3603/2023 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES:2022.021E0700001.02.0002. Conceição do Castelo, ES, 24 de maio de 2023. CHRISTIANO SPADETTO - Prefeito

RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 3.301/2022 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2022.021E0700001.02.0012. Na ata de registro de preços nº 031/2023, na razão social da empresa: ONDE SE LÊ: S GX SERVICOS, LOÇACOFES, TRANSPORTES E MANUTENCOES LTDA, sediada na Rua dos Ipês, nº 54, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29370000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.891.624/0001-08 e Inscrição Estadual sob o nº 083.582.82-7. LEIA-SE: SGR AUTO CETER LTDA ME, sediada na Avenida Nona Vitoria, s/n, loja 02, São João de Viçosa, Venda Nova do Imigrante, CEP 29.375-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.444.367/0001-13. Conceição do Castelo, ES, 1º de maio de 2023. CHRISTIANO SPADETTO - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

ID: 2023.024E0700001.01.0014

O Município de Dores do Rio Preto - ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos moldes da Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de baterias automotivas instaladas, para uso em veículos oficiais pesados e leves. Abertura das propostas: às 09:00 do dia 20 de junho de 2023.

Inicio da disputa: às 09:00 do dia 20 de junho de 2023. Edital Completo nos sites: www.pmdrp.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Sr. João Otávio ou Sr. Helder Carelli, Tel. (28) 3559-1102.

Dores do Rio Preto/ES, 24 de maio de 2023. HELDER CARELLI DO COUTO Pregoeiro Substituto

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

ID: 2023.024E0700001.02.0006

O Município de Dores do Rio Preto - ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 15 de junho de 2023, às 09:00h. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO, com prazo máximo de 06 (seis) meses de fabricação para veículos leves, médios e pesados, incluso montagem, por conta da Contratada para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES. Edital Completo no site: www.pmdrp.es.gov.br/licitacoes. Informações: Sr. João Otávio ou Sr. Helder Carelli, Tel. (28) 3559-1102.

Dores do Rio Preto/ES, 23 de maio de 2023. HELDER CARELLI DO COUTO Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2023

Contratante: MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratada: DOMINARE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 09.488.247/0001-73. Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DA EMEF DR. BOLÍVAR DE ABREU, NESTE MUNICÍPIO. Valor: R\$ 5.414.089,36 (cinco milhões e quatrocentos e quatorze mil e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos). Vigência do contrato: 29 (vinte e nove) meses. Processo: 0998/2023 ID: 2023.025E0700001.01.0008 - Elias Dal Col - Prefeito - Ecoporanga-ES, 25/05/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 92/2022 Contratante: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratada: KARRARA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 01.794.331/0001-03. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, para atendimento de alunos da zona rural do Município de Ecoporanga-ES para o ano letivo de 2023. Valor do acréscimo: R\$ 6.875,00 (Seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais). ID: 2022.025E0500001.01.0001 - Processo: 3908/2023 - Elias Dal Col - Prefeito - Ecoporanga-ES, 25/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

AVISO DE TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO - PE Nº 74/2023 - PUBLICADA EM 25/05/2023 - EDIÇÃO 99 - SEÇÃO 3 - PÁGINA 184 O Município de Guarapari-ES torna público o ABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.073/2023, TCE/ES: 2023.028E0500001.01.0016, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI - SETAC, regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 25/05/2023 - EDIÇÃO 99 - SEÇÃO 3 - PÁGINA 184 REFERENTE AO PE Nº 074/2023.

Guarapari/ES, 25 de maio de 2023 THAIS MAIA B. MAGALHÃES Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

O Município de Guarapari-ES torna público o SUSPENSÃO SINE DIE da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.073/2023, TCE/ES: 2023.028E0500001.01.0016, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI - SETAC, regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, para adequação no Edital.

Guarapari/ES, 25 de maio de 2023 THAIS MAIA B. MAGALHÃES Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

O Município de Guarapari-ES torna público o ABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.122/2023, TCE/ES: 2023.028E0700001.02.0024, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BANCOS DE PRAÇA PARA REPOSIÇÃO EM DIVERSAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP, regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. Inicio Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: As 08:00 Horas Do Dia 03/07/2023. Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: As 08:00 Horas Do Dia 04/07/2023. Data E Horário Da Abertura Das Propostas: As 08:00 Horas Do Dia 04/07/2023. Data E Horário De Abertura Da Sessão Pública: As 13:00 Horas Do Dia 13/06/2023. Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo site eletrônico: www.guarapari.es.gov.br - E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Guarapari/ES, 25 de maio de 2023 THAIS MAIA B. MAGALHÃES Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

O Município de Guarapari-ES torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.102/2023, TCE/ES: 2023.028E0500001.01.0007, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOTIJAS DE GÁS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS/PROJETOS - SETAC. Em que se sagrou vencedor a empresa JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMERCIO DE GAS LTDA com o valor de R\$ 23.000,00 (vinte três mil reais) no LOTE ÚNICO.

Guarapari/ES, 25 de maio de 2023. THAIS MAIA B. MAGALHÃES Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA REABERTURA DE PE Nº 80/2023 - PUBLICADA EM 25/05/2023 - EDIÇÃO 99 - SEÇÃO 3 - PÁGINA 184

O Município de Guarapari-ES torna público o RETIFICAÇÃO DA REABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023, TCE/ES: 2023.028E0500002.01.0006, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES) PARA A UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO UPA - SEMSA, regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. ANTERIORMENTE MARCADO PARA O DIA 26/06/2023.

ONDE SE LÊ: Inicio Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: As 08:00 Horas Do Dia 26/06/2023. Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: As 08:00 Horas Do Dia 27/06/2023. Data E Horário Da Abertura Das Propostas: As 08:00 Horas Do Dia 27/06/2023. Data E Horário De Abertura Da Sessão Pública: As 09:30 Horas Do Dia 27/06/2023. Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo site eletrônico: www.guarapari.es.gov.br

E-mail: copel@guarapari.es.gov.br LEIA-SE: ONDE SE LÊ: Inicio Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: As 08:00 Horas Do Dia 27/06/2023. Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: As 08:00 Horas Do Dia 28/06/2023. Data E Horário Da



00000/1661000000000Ficha -0041 Fonte de Recurso -150000000000/166000000000/1661000000000  
Ficha -0048 Fonte de Recurso -150000000000/166000000000/1661000000000  
Ficha -0054 Fonte de Recurso -166000000000Ficha -0064 Fonte de Recurso -150000000000/166000000000/166100000000015001-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Ficha -0056 Fonte de Recurso -150000000000/150000250000016001-Secretaria Municipal de Educação Ficha -0075Fonte de Recurso -150000000000/150000250000/154000030000Ficha -0083 Fonte de Recurso -150000250000/150000000000/157600000000/155300000000Ficha -0097 Fonte de Recurso -150000000000/15000250000/155000000000Ficha -0113Fonte de Recurso -150000000000/155200000000Ficha -0129Fonte de Recurso -1500000000/1500000000/150000250000/15500000000017002 -Secretaria Municipal de Saúde Ficha -0008 Fonte de Recurso -150000150000/16000000000Ficha -0033 Fonte de Recurso -150000150000/16000000000Ficha -0046 Fonte de Recurso -150000150000/16000000000Ficha -0057 Fonte de Recurso -150000150000/160000000000/17040000000018001 -Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Ficha -0166 Fonte de Recurso -150000000000/17040000000020001 -Secretaria Municipal de Administração Cultura e Turismo Ficha -0205 Fonte de Recurso -150000000000Ficha -0220 Fonte de Recurso -150000000000021001 -Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Ficha -0241 Fonte de Recurso -150000000000. **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 000058/2021, protocolo GED nº 5380/2023, processo GED nº 3603/2023 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES:2022.021E0700001.02.0002. Conceição do Castelo, ES, 24 de maio de 2023.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1093067**

#### ERRATA

Processo Administrativo nº 3.301/2022 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2022.021E0700001.02.0012. Na ata de registro de preços nº 031/2023, na razão social da empresa;

**ONDE SE LE: SGX SERVICOS, LOCACOES, TRANSPORTES E MANUTENCOES LTDA**, sediada na Rua dos Ipês, nº 54, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29370000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.891.624/0001-08 e Inscrição Estadual sob o nº 083.582.82-7.

**LEIA-SE: SGR AUTO CETER LTDA ME**, sediada na Avenida Nona Vitoria, s/n, loja 02, São João de Viçosa, Venda Nova do Imigrante, CEP 29.375-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.444.367/0001-13. Conceição do Castelo, ES, 01 de maio de 2023.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1093167**

**Domingos Martins**

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

##### CONTRATO Nº 003/2023-FMS

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Domingos Martins - PMDM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Processo Nº:** 3115/2021

**Forma de Contratação:** Concorrência nº 001/2023-FMS

**Contratado:** WA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL EIRELI

**CNPJ:** 18.618.647/0001-47

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da US-3, na Avenida Presidente Vargas, no Centro deste Município, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme projeto, planilha e cronograma físico, especificações técnicas e projeto, constantes na CONCORRÊNCIA FMS nº 000001/2023.

**Valor:** R\$ 2.826.524,65 (dois milhões oitocentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

**Vigência:** 1110 (um mil, cento e dez) dias, a partir de 26 de maio de 2023, encerrando-se em 9 de Junho de 2026

**Fonte:** As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 100007.1030100293.024, Ficha-Fonte 113-250000150000, Reserva 12, constante no Orçamento para o exercício de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saude.

**WANZETE KRÜGER**  
Prefeito

**Protocolo 1093156**

**Ecoporanga**

#### CONTRATO 045/2023

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Contratada:** DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.488.247/0001-73.

**Objeto:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DA EMEF DR. BOLIVAR DE ABREU, NESTE MUNICÍPIO.

**Valor:** R\$ 5.414.089,36 (cinco milhões e quatrocentos e quatorze mil e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

**Vigência do contrato:** 29 (vinte e nove) meses.

**Processo:** 0998/2023

**ID:** 2023.025E0700001.01.0008

**ELIAS DAL COL**  
Prefeito

**Protocolo 1093821**

#### RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 092/2022

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Contratada:** KARRARA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 01.794.331/0001-03.

**Objeto:** Prestação de serviços de Transporte Escolar, para atendimento de alunos da zona rural do Município de Ecoporanga-ES para o ano letivo de 2023.

**Valor do acréscimo:** R\$ 6.875,00 (Seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

**ID:** 2022.025E0500001.01.0001

**Processo:** 3908/2023

**ELIAS DAL COL**  
Prefeito

**Protocolo 1093914**

chassi B4TD11295, pertencente a Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEC DER.

Prazo: o serviço deverá ser realizado de imediato após o recebimento da Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Domingos Martins - ES, 25 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER

Prefeito

**Protocolo 1094037**

## Contrato

### 23/05/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023-FMS

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA WA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da US-3, na Avenida Presidente Vargas, no Centro deste Município, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme projeto, planilha e cronograma físico, especificações técnicas e projeto, constantes na CONCORRÊNCIA FMS nº 000001/2023.

Prazo: A vigência contratual será de 1110 (um mil, cento e dez) dias, a partir de 26 de maio de 2023, encerrando-se em 9 de Junho de 2026.

Valor: R\$ 2.826.524,65 (dois milhões oitocentos e vinte e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Concorrência nº 001/2023-FMS, ID Cidades.TCEES: 2023.023E0500001.01.0002 Processo Administrativo nº 3115/2021.

Domingos Martins - ES, 25 de maio de 2023.

WANZETE KRUGER

Prefeito

**Protocolo 1093071**

## Dores do Rio Preto

## Edital

### Pregão Presencial nº 000002/2023

**ID: 2023.024E0700001.02.0006**

O Município de Dores do Rio Preto - ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 15 de junho de 2023, às 09:00h.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO, com prazo máximo de 06 (seis) meses de fabricação para veículos leves, médios e pesados, incluso montagem, por conta da Contratada para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES.

Edital Completo no site: [www.pmdrp.es.gov.br/licitacoes](http://www.pmdrp.es.gov.br/licitacoes).  
Informações: Sr. João Otávio ou Sr. Helder Carelli, Tel. (28) 3559-1102.

Dores do Rio Preto/ES, 23 de maio de 2023.

Helder Carelli do Couto

Pregoeiro substituto

**Protocolo 1093318**

### Pregão Eletrônico nº 000021/2023

**ID: 2023.024E0700001.01.0014**

O Município de Dores do Rio Preto - ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos moldes da Lei 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de baterias automotivas instaladas, para uso em veículos oficiais pesados e leves.

Abertura das propostas: às 09:00 do dia 20 de junho de 2023.

Início da disputa: às 09:00 do dia 20 de junho de 2023.

Edital Completo nos sites: [www.pmdrp.es.gov.br](http://www.pmdrp.es.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações: Sr. João Otávio ou Sr. Helder Carelli, Tel. (28) 3559-1102.

Dores do Rio Preto/ES, 24 de maio de 2023.

Helder Carelli do Couto

Pregoeiro substituto

**Protocolo 1093515**

## Ecoporanga

## Contrato

### CONTRATO 045/2023

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Contratada:** DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.488.247/0001-73.

**Objeto:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DA EMEF DR. BÓLIVAR DE ABREU, NESTE MUNICÍPIO.

**Valor:** R\$ 5.414.089,36 (cinco milhões e quatrocentos e quatorze mil e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

**Vigência do contrato:** 29 (vinte e nove) meses.

**Processo:** 0998/2023

**ID:** 2023.025E0700001.01.0008

ELIAS DAL COL

Prefeito

**Protocolo 1093820**

## Aditivo

### RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 092/2022

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Contratada:** KARRARA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 01.794.331/0001-03.

**Objeto:** Prestação de serviços de Transporte Escolar, para atendimento de alunos da zona rural do Município de Ecoporanga-ES para o ano letivo de 2023.

**Valor do acréscimo:** R\$ 6.875,00 (Seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

**ID:** 2022.025E0500001.01.0001

**Processo:** 3908/2023

ELIAS DAL COL

Prefeito

**Protocolo 1093916**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)